

**CHAMADA FAPESB Nº 02/2020 -PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:  
gestão compartilhada em saúde - PPSUS**

O Governo do Estado do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, e da Secretaria da Saúde do Estado do Bahia – SESAB, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos da Lei Federal No 8.666/93, da Lei Federal no 10.973/04, com alterações da Lei no 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e, no que couber, das Leis Estaduais no 9.433/05 e no 11.174/08, bem como do Decreto Estadual no 9.266/04, da resolução no 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

## 1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

### OBJETO

**Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado da Bahia representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).**

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

### 2.1. Quanto ao Proponente

2.1.1 O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESB, SAEB (SEI Bahia) e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Possuir vínculo empregatício em instituição científica, tecnológica ou em serviços de saúde que possuam atividade de ensino e pesquisa, situada no estado da Bahia, de natureza conforme as especificadas no **item 2.3.1**;
- c) Ter currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes há, pelo menos, 3 meses até a data de submissão da proposta;
- d) Possuir Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- e) Ter produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

- f) Observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- g) Possuir cadastro no SEI Bahia;
- h) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-BA/2020;
- i) Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;
- j) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.

## 2.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador.
- c) Ter currículos atualizados e publicados na Plataforma Lattes há, pelo menos, 3 (três) meses até a data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-BA/20.

2.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e, mais especialmente, as parcerias com os serviços de saúde local em geral.

2.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida financeira, a qual deve corresponder a, no mínimo, 10% do valor da proposta.

## 2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. Serão consideradas elegíveis as instituições científicas, tecnológicas ou em serviços de saúde que possuam atividade de ensino e pesquisa, situadas no estado da Bahia, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins

lucrativos;

- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas ou Fundações públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de da Bahia;
- e) Serviços de saúde que possuam, entre suas competências, atividades de ensino e pesquisa nas suas atribuições.

2.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no **Item 2.2**, letra d.

2.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.3.4. O Representante Legal da Instituição deve possuir cadastro no SEI Bahia.

## 2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4.2. As propostas devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o

coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO<sup>1</sup>) com a FAPESB, tornando-se corresponsável pela (s) instituição(ões) parceira(s), caso exista, e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;

- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição, conforme **Item 2.4.3;**
- d) Definir as obrigações do coordenador;
- e) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

#### 2.4.3. Contrapartidas obrigatórias:

- i. As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros e/ou não financeiros (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos) investidos pelas instituições envolvidas, especificamente, para a execução do projeto submetido.
- ii. Os recursos não financeiros deverão ser economicamente mensuráveis e detalhados no projeto submetido.
- iii. Serão admitidas como contrapartidas válidas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

##### 2.4.3.1. Contrapartida Financeira (recurso creditado na conta do Projeto):

- a) Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- b) Recursos financeiros de outras instituições parceiras;
- c) Recursos captados de outras fontes de financiamento.

##### 2.4.3.2. Contrapartida Não Financeira

- a) Bens;

---

<sup>1</sup>Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

- b) Equipamentos;
- c) Materiais permanentes;
- d) Recursos humanos destinados ao projeto:
  - i. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
  - ii. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;
  - iii. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;
  - iv. Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.
- e) Infraestrutura disponível
  - i. Equipamentos e materiais permanentes disponíveis nas salas, laboratórios, prédios, etc., que serão efetivamente utilizados na execução do projeto.

#### 2.4.4. Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

#### 2.4.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T),

sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPESB não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.4.6. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **Item 4**, que foram estabelecidas por meio de consulta à comunidade científica, cujas sugestões foram enviadas pelos pesquisadores via formulários eletrônicos. As contribuições desta consulta foram avaliadas pela SESAB e foram selecionadas as mais relevantes para o enfrentamento dos problemas existentes no SUS/BAHIA.

2.4.7. Não poderão ser submetidas propostas cujo proponente ou algum membro da equipe executora sejam vinculados à FAPESB ou à SECTI.

### **3. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO**

3.1. As propostas deverão ser preenchidas no sistema FAPESB concomitantemente ao Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), portanto, no mesmo período estipulado no **Item 5 (CRONOGRAMA)**, e deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Será aceita uma única proposta por proponente;

3.1.2. O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 02 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;

3.1.3. Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

3.1.4. Todos os documentos devem ser assinados e escaneados;

3.1.5. Os documentos originais devem ser arquivados pelo proponente, pois poderão ser solicitados futuramente;

3.1.6. A versão concluída da proposta e a documentação complementar deverão ser remetidas ao endereço eletrônico **ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br**, no prazo limite estipulado no Cronograma;

3.1.7. Na documentação complementar, devem constar os itens abaixo:

- i. Cópia do projeto de pesquisa submetido eletronicamente, do sistema FAPESB;
  - o para a impressão no sistema FAPESB, utilizar o comando “Imprimir Relatório”.
- ii. Cópia do **Cronograma de Desembolso de Recursos**, vide formulário FAPESB, utilizando o comando “Imp. Orçamento”;
- iii. Cópia das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- iv. Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- v. Declaração do proponente, assumindo, quando for o caso, que este projeto não necessita ser apresentado ao Comitê de Ética, vide modelo do **ANEXO 1**;
- vi. Comprovação de vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora), podendo ser contracheque ou declaração do setor competente. Caso o vínculo do proponente com a instituição seja por Programa de Aposentadoria Ativa, **é necessária que esta vinculação tenha validade, no mínimo, até o final da pesquisa**;
- vii. Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo representante legal da instituição onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original);
- viii. Termo de Compromisso da Instituição Parceira, se houver, assinada pelo representante legal da instituição, se comprometendo em participar do projeto e a garantir as contrapartidas informadas, conforme foi descrito na proposta.

3.1.8. O envio das propostas ao SISC&T será por meio eletrônico, através do endereço **<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>**, onde se encontra formulário que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.**



3.1.8.1. As propostas deverão ser submetidas ao SISC&T até **as 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **Item 5 (CRONOGRAMA)**. **O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível até 17h.**

3.1.9. Adicionalmente, as propostas deverão ser submetidas no sistema FAPESB através do **Formulário eletrônico** específico para a Chamada FAPESB N° 02/2020, disponível no endereço [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

**3.1.9.1.** As propostas deverão ser submetidas ao sistema FAPESB até **as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília, da data limite descrita no **Item 5 (CRONOGRAMA)**. **O suporte técnico da página da FAPESB estará disponível até 17h.**

3.1.9.2. O preenchimento consistirá na descrição das informações relacionadas à execução técnica pretendida, e no detalhamento de todo o orçamento proposto, incluindo as contrapartidas da instituição executora e instituições parceiras.

3.1.9.3. Deverá ser inserido no formulário da proposta FAPESB o número de identificação do projeto submetido ao Sistema SISC&T.

3.1.9.4. Serão desconsideradas, para fins de avaliação, propostas que não tenham sido preenchidas nos dois sistemas (FAPESB e SISC&T).

3.2. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T e FAPESB. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3. Recomenda-se o envio da proposta com antecedência à data e hora limite definido no Cronograma, uma vez que o Ministério da Saúde e a FAPESB não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos nas plataformas de submissão.

3.4. Para envio dos documentos, conforme orientação acima, o encaminhamento formal à FAPESB dar-se-á através de correspondência eletrônica pelo coordenador do projeto. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço **ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br**, identificando:

ASSUNTO:

PPSUSXXX/20 - Nº PEDIDO FAPESB – PRIMEIRO NOME PROPONENTE –  
SIGLA INSTITUIÇÃO

#### **4. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA**

4.1. A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa, destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na consulta à comunidade científica, que foi realizada virtualmente entre 19/06/2020 a 26/06/2020 por meio de formulários eletrônicos. Devido à pandemia do COVID-19 a operacionalização da OPP precisou ser adaptada, com o objetivo de definir as linhas prioritárias de pesquisa para compor esta Chamada. Esse processo consistiu no levantamento e priorização de problemas prioritários de saúde pela SESAB para posterior consulta a comunidade científica da Bahia, que sugeriu linhas com base nos problemas de saúde priorizados.

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>LINHAS TEMÁTICAS</b>
<b>EIXO 1: AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE NOS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Sífilis em mulheres e sífilis congênita: qualidade, impacto e resolubilidade das ações implementadas pela Atenção Primária à Saúde e desenvolvimento de modelos ou estratégias para o controle desse agravo.</li><li>2. Estratégias para prevenção e monitoramento de acidentes e traumas por transporte terrestre.</li><li>3. Relação entre os fatores ambientais de risco: desmatamento, mineração, agrotóxico, radiações ionizantes,</li></ol>

<p><b>TERRITÓRIOS E EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO</b></p>	<p>áreas sem saneamento básico, regiões com presença de animais silvestres e a ocorrência de endemias e epidemias.</p> <p>4. Determinantes genéticos e ambientais da progressão de doenças renais e hanseníase no estado da Bahia.</p> <p>5. Aumento da incidência e repercussões dos casos de arboviroses na população, com destaque para associação desse agravo com doenças crônicas.</p> <p>6. Análise do comportamento da imunidade inata, da imunidade adaptativa e do perfil socioprofissional de indivíduos infectados por SARS-COV-2 associados ao perfil de gravidade desenvolvido.</p> <p>7. Desenvolvimento de estudos para avaliação da carga da doença COVID-19, custos e impactos da doença na produtividade laboral e econômica.</p>
<p><b>EIXO 2: ATENÇÃO BÁSICA DE FORMA INTEGRADA E RESOLUTIVA</b></p>	<p>1. Desenvolvimento de modelos e tecnologias para ampliar a integração da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde para a promoção da saúde e prevenção de doenças.</p> <p>2. DST/HIV/AIDS na adolescência e juventude: um estudo de tendências de soropositividade, lacuna de tratamento e sobrevida.</p> <p>3. Pesquisa translacional para o estudo da transmissão congênita da Doença de Chagas em comunidades vulneráveis.</p> <p>4. Desenvolvimento de sistema de informação entre municípios e diferentes estratégias de enfrentamento da COVID-19 e outros agravos, focando na identificação e monitoramento dos contactantes, comparando os desfechos (incidência, nº de mortos etc.).</p> <p>5. Análise de ações que contemplem a qualidade, efetividade e as estratégias de humanização da atenção no pré-natal, incluindo o fortalecimento do apoio comunitário para a qualificação do pré-natal e a rede de referência e contra referência, incluindo análises de dimensão racial.</p> <p>6. Desenvolvimento de tecnologias e estratégias para relacionar pacientes e suas necessidades socioeconômicas, inclusive no enfrentamento aos agravos em saúde mental no contexto da pandemia da COVID-19.</p> <p>7. Avaliação de qualidade e desenvolvimento de modelos para a expansão das práticas integrativas e complementares.</p>

<p><b>EIXO 3: REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DE FORMA REGIONALIZADA, AMPLIANDO A EQUIDADE DE ACESSO, GARANTINDO A INTEGRALIDADE E A SEGURANÇA DO PACIENTE</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desafios e potências das redes regionais, com vistas à promoção da integração entre os serviços e organização das redes de atenção.</li><li>2. Desenvolvimento de estratégias para implantação da política nacional de atenção integral às pessoas com doenças raras, de forma regionalizada e integrada.</li><li>3. Prevalência da doença falciforme e suas implicações no desenvolvimento físico e psicológico nas várias etapas da vida.</li><li>4. Impacto do racismo no acesso aos serviços e ações de saúde para a população negra.</li><li>5. Pesquisa sobre neoplasias de maior prevalência no estado da Bahia, por meio da criação de redes regionais e nacionais integradas.</li><li>6. Desenvolvimento e incorporação de tecnologias aplicáveis a (re)habilitação e ao cuidado de crianças com síndromes congênitas na Atenção Primária e demais níveis de atenção à saúde.</li><li>7. Avaliação e monitoramento da morbimortalidade por causas externas, inclusive os diversos tipos de violência: doméstica, sexual, psicológica, comunitária, institucional, auto infligida, no trabalho, no trânsito, nos diferentes grupos populacionais, étnicos e segmentos sociais.</li><li>8. Avaliação, modelos e tecnologias que impactem na gestão das redes regionais, incluindo os consórcios interfederativos.</li></ol>
<p><b>EIXO 4: POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desenvolvimento de estratégias, marcadores/indicadores que levem em consideração a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos para os trabalhadores da área de saúde.</li><li>2. Desenvolvimento de estratégias para valorização dos trabalhadores da área de saúde do SUS/BA.</li><li>3. Desenvolvimento de estratégias de difusão, comunicação, notificação e monitoramento das informações sobre o trabalho e os trabalhadores da saúde.</li><li>4. Análise da segurança do trabalhador da saúde em unidades de saúde, no que tange às doenças infectocontagiosas.</li><li>5. Desenvolvimento e avaliação de conteúdos, métodos e estratégias educacionais, que incluam o uso das ações de</li></ol>

	<p>educação à distância, para formação e capacitação de recursos humanos para atuar na área da saúde.</p> <p>6. Desenvolvimento de protocolos clínico-assistenciais para investigação de doenças relacionadas ao trabalho, com destaque para pneumoconiose e câncer.</p>
<p><b>EIXO 5: GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS/BA</b></p>	<p>1. Identificação e avaliação de barreiras à implementação dos resultados das pesquisas e desenvolvimento de estratégias para incorporação dos resultados das pesquisas na rede de atenção à saúde.</p> <p>2. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias e tecnologias de telemedicina para ampliar o acesso e a resolubilidade na Atenção Primária à Saúde no estado.</p> <p>3. Desenvolvimento de protocolos para reorganização do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde para implantar e qualificar o telemonitoramento e o teletendimento dos grupos prioritários e usuários com doenças crônicas.</p> <p>4. Desenvolvimento de estratégias para estruturação de núcleos regionais e locais de avaliação de tecnologias, de síntese de evidências e de economia da saúde para tomada de decisões no SUS.</p> <p>5. Desenvolvimento de tecnologias para o aprimoramento do trabalho e gestão em saúde.</p> <p>6. Desenvolvimento de tecnologias e estratégias para facilitar a comunicação e interação das ações de auditoria, ouvidoria, monitoramento e avaliação com participação social, visando aprimoramento da gestão do SUS.</p> <p>7. Desenvolvimento de instrumentos e indicadores de avaliação para processos de organização e gestão da assistência farmacêutica.</p>

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPESB	12/08/2020
Disponibilização dos Formulários de Propostas no SISC&T e FAPESB	13/08/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T e FAPESB	28/09/2020
Limite para envio da proposta e documentos complementares à FAPESB ao endereço <b>ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br</b>	29/09/2020 às 14h
Análise e julgamento das propostas (AD HOC)	A partir de 07/10/2020
Análise e julgamento das propostas (CE)	19/10 a 27/10/2020
Divulgação do resultado preliminar (CE)	A partir de 30/10/2020
Prazo para impetração de recurso administrativos	03/11 a 09/11/2020
Convocação dos candidatos para arguição (CAP)	A partir de 30/10/2020
Análise e julgamento das propostas (CAP)	09/11 a 10/11/2020
Análise e julgamento das propostas (CG)	16/11 a 17/11/2020
Divulgação do resultado final	A partir de 20/11/2020
Prazo para impetração de recurso administrativos	23/11 a 27/11/2020
Divulgação dos recursos	07/12/2020
Prazo para entrega dos documentos de contratação	23/11 a 11/12/2020
Assinatura do termo de outorga	Até 17/12/2020

**5.1.** As datas poderão ser alteradas independente de aviso prévio. Quaisquer alterações, se necessário, serão comunicadas através de informes a serem **divulgados no Portal da Fundação.**

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido na Plataforma + Brasil nº 900401/2020, firmado entre o CNPq e a FAPESB, com recursos de capital custeio no valor global de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) oriundos da FAPESB, provenientes do Tesouro do Estado da Bahia. Os recursos globais para fomento a esta Chamada estarão distribuídos na proporção de 15% capital e 85% de custeio, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2020 e subsequentes:

- Unidade Gestora 28201;
- Programa 301 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ação 5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação;
- Fontes: 100/300 e 231/631;
- Despesas: Custeio e Capital.

6.2. As propostas poderão ser submetidas com o orçamento de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

6.3. Serão destinados até 5% do valor global desta Chamada, provenientes da FAPESB, para realização das seguintes atividades: divulgação da Chamada, seleção dos projetos de pesquisa, realização e participação dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação dos projetos aprovados e avaliação dos relatórios.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

## 7.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas com passagem ou transporte, alimentação e hospedagem, destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação parcial e final dos projetos, quando necessário;
- c) Manutenção de equipamentos, devidamente identificados na contrapartida da instituição executora;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB, com a SES, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

**7.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.**

7.1.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>, e da FAPESB disponíveis no endereço <http://www.fapesb.ba.gov.br/>

## 7.2. Capital – Limitado a até 15% do valor da proposta

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).



7.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do coordenador do projeto.

7.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

### **7.3. Não são permitidas as seguintes despesas:**

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens ou transportes e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-BA, quando necessárias;
- f) Diárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESB;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;

- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc.;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

#### **7.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados**

7.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item e os quantitativos solicitados, em espaço previsto no Formulário online do SISC&T e da FAPESB para a presente Chamada.

7.4.2. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica - na razão de até 18% do valor total do item importado solicitado, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

7.4.3. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada, a partir dos recursos originados de fonte federal, serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

7.4.3.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

7.4.4. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada, a partir dos recursos originados de fonte estadual ficarão sob a responsabilidade e guarda do proponente e da instituição executora enquanto o projeto estiver vigente, podendo ser cedidos ou doados à instituição, quando da finalização do projeto e da aprovação da Prestação de Contas Final do mesmo.

7.4.5. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados, pela FAPESB, para a conta corrente em nome do Outorgado, **em até 02 (duas) parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

7.4.6. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários, cumulativamente: a aprovação da prestação de contas parcial, composta por relatório técnico e relatório financeiro parciais, e situação de adimplência do outorgado perante a FAPESB.

7.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPESB, através da entrega de relatórios técnicos parciais, no 12º mês de execução do projeto.

7.4.8. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPESB, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos, o que ocorrer primeiro.

7.4.9. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a prestação de contas final, composto pelos relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

7.4.10. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPESB, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. As propostas terão **prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de Publicação no Diário Oficial do termo de outorga.

8.2. **Não será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo**, conforme **Portaria Interministerial nº 558/2019**, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

## 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESB será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

### 9.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPESB

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPESB**:

- a) revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

9.1.1. O atendimento a essas exigências **é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento**. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta.

9.1.2. **Não cabe recurso contra o desenquadramento.**

### 9.2. ETAPA II – DISTRIBUIÇÃO PARA AVALIADORES AD HOC

#### 9.2.1. Análise por Avaliadores *Ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por avaliadores *Ad hoc* externos à Bahia. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

##### 9.2.1.1. Análise técnica-científica

##### **Critérios de análise e julgamento:**

##### **Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):**

- i. Originalidade, relevância e caráter de inovação
- ii. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos
- iii. Viabilidade técnica de execução do projeto
- iv. Considera os aspectos éticos em pesquisa

##### **Critério 2 -Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):**

- i. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos

- ii. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta
- iii. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado

**Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):**

- i. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

**Critério 4 - Critério de cooperação científica (15pts.):**

- i. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF
- ii. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa
- iii. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos

**Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):**

- i. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo
- ii. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa
- iii. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

9.2.1.2. A nota parcial, resultante da análise das propostas nesta Etapa II ( $NP_{AH}$ ), considerará o somatório ( $\sum$ ) da pontuação dos critérios apresentados acima, por cada avaliador, conforme Equação (1) a seguir:

$$NP_{AH} = \sum \text{Critérios} \quad \text{Equação (1)}$$

9.2.1.3. As propostas serão avaliadas por dois avaliadores cada, podendo ser enviada a um terceiro, em caso de divergências nas análises;

9.2.1.4. A nota final da Etapa II ( $NF_{AH}$ ) de cada proposta será composta pela média da pontuação dos avaliadores ad hoc ( $\overline{NP_{AH}}$ ). Ou seja, será o resultado da soma dos n pareceres avaliados ( $\sum NP_{AH}$ ), dividido pela quantidade n de pareceres, conforme Equação (2) a seguir:

$$NF_{AH} = \frac{\sum NP_{AH}}{n}$$

Equação (2)

9.2.1.5. Serão encaminhadas para a etapa seguinte (análise pela Comissão de Especialistas) apenas as propostas **Recomendadas**.

### 9.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

9.3.1. Os projetos que foram **Recomendados** pelos avaliadores *Ad hoc* serão apreciados, conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE) e representantes da SESAB.

9.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SESAB com perfil equivalente. Parte dos especialistas deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESB e a SESAB irão compor a Comissão de Especialistas, de acordo com a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

9.3.3. Os especialistas serão responsáveis pela análise técnica-científica dos Projetos, enquanto os representantes da SESAB avaliarão os projetos quanto à relevância socio sanitária.

#### 9.3.4. Análise técnica-científica

Nesta etapa, a CE realizará a análise de mérito técnico-científico, considerando os mesmos critérios elencados no **item 9.2.1.1 (Análise técnica-científica)** desta Chamada.

9.3.4.1. Não é permitido integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas para esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

9.3.4.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

a) Tenha interesse direto ou indireto no objeto da pesquisa;

- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **9.3.5. Análise de relevância socio sanitária**

#### **Critérios de Análise e julgamento:**

##### **Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):**

- i. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
- ii. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

##### **Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):**

- i. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- ii. Melhoria dos indicadores de saúde;
- iii. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

##### **Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):**

- i. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

##### **Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):**

- i. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

##### **Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):**

- i. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
- ii. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;

iii. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

9.3.6. A nota parcial da Etapa III ( $NP_{CE}$ ) consistirá a soma das pontuações dos critérios avaliados pela CE, apresentados em cada uma das duas fases desta etapa (**Item 11.3.4** - Análise técnico-científica (TC) e **Item 11.3.5** - Análise de relevância socio sanitária (SS)), conforme Equação (3) a seguir:

$$NP_{CE} = \sum \text{Critério III} \quad (3)$$

9.3.7. A nota final da Comissão de especialistas ( $NF_{CE}$ ) será composta pela média das notas dos critérios do **Item 9.3.4** (Análise técnico-científica - TC) e do **Item 9.3.5** (Análise de relevância socio sanitária - SS), conforme Equação (4) a seguir:

$$NF_{CE} = \frac{\sum \text{Critério}_{III(TC)} + \sum \text{Critério}_{III(SS)}}{2} \quad \text{Equação (4)}$$

9.3.8. A nota final da Etapa III ( $NF_{III}$ ) será obtida a partir da média entre a nota final da **Etapa II – Avaliadores Ad Hoc (NFAH)** e nota final da Comissão de especialistas ( $NF_{CE}$ ), conforme Equação (5):

$$NF_{III} = \frac{NF_{AH} + NF_{CE}}{2} \quad \text{Equação (5)}$$

9.3.9. Com base nos resultados do **Item 9.3.8.**, a Comissão de Especialistas estabelecerá um ponto de corte, que levará em conta o ranqueamento das propostas em escala decrescente de nota. Tendo em vista a aplicação do ponto de corte, fica estabelecido que:

- a) As propostas, abaixo do ponto de corte estabelecido pela CE, serão consideradas como **não recomendadas**.
- b) As propostas, cuja média tenha ficado igual ou acima do ponto de corte estabelecido pela CE, serão **recomendadas** para a avaliação da Etapa IV.



9.3.10. A relação dos projetos aprovados pelo Comissão de Especialistas será divulgada no endereço eletrônico [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme estabelecido no **Cronograma** desta Chamada **(Item 5)**.

9.3.11. O resultado publicado poderá vir a ser modificado, em função de deliberação imediata sobre recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados nesta etapa.

#### **9.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)**

9.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial, que em virtude da Pandemia COVID-19, poderá ser realizada virtualmente.

##### **9.4.2. O objetivo da CAP é:**

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos de agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária dos projetos.

9.4.3. A CAP será formada por uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SESAB que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

9.4.4. A CAP, de forma virtual, arguirá os coordenadores dos projetos pré-selecionados, questionando, principalmente, sobre a relevância da pesquisa para a saúde da população, estimativa da aplicabilidade dos resultados no SUS, eventuais dúvidas quanto à metodologia e execução do projeto, bem como detalhes do orçamento.

9.4.4.1. A arguição terá duração máxima de 30 minutos para cada proposta.

9.4.5. A participação do coordenador do projeto nesta etapa IV (arguição) é obrigatória.

9.4.6. Os projetos cujo coordenador não participar da etapa IV (arguição) serão desclassificados pela CAP.

9.4.7. A avaliação dos projetos pela CAP considerará o desempenho do coordenador de projeto durante a arguição, considerando os critérios de análise de julgamento elencados a seguir:

### **Critérios de análise e julgamento**

#### **9.4.8. Análise de mérito técnico-científico da CAP (até 50 pts.)**

##### **Critério1 – Cronograma (até 10 pts.):**

- i. O cronograma de execução proposto possibilita desenvolver o projeto em 24 meses?
  - Sim.
  - Parcialmente, há necessidade de adequação moderada do cronograma.
  - Não, o cronograma necessariamente precisa ser totalmente revisto.

##### **Critério 2 – Financeiro (até 10 pts.):**

- i. Há necessidade de adequação orçamentária?
  - Não
  - Sim, há necessidade de redução orçamentária do valor total do projeto no percentual de:
    - Até 10%.
    - De 10,1% a 20%.
    - De 20,1% a 30 %.
    - A partir de 30,1%.

##### **Critério 3 – Técnico-científico (até 15 pts.):**

- i. As técnicas e métodos propostos estão plenamente ajustados aos objetivos apresentados e resultados esperados.
- ii. As técnicas e métodos propostos necessitam de ajustes que não alteram substancialmente o projeto original.

- iii. As técnicas e métodos propostos não são suficientes para atingir os objetivos apresentados e resultados esperados.

**Critério 4 – Aspectos éticos (até 15 pts.):**

- i. Todas questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, estão previstas no projeto.
- ii. As questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, estão previstas parcialmente no projeto.
- iii. As questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, não estão previstas no projeto.

**9.4.9. Análise de Relevância Sociossanitária (até 50 pts.)**

**Critério 1 – Contribuição para o SUS local (até 15 pts.)**

- i. Os resultados do projeto poderão contribuir significativamente para enfrentamento aos agravos priorizados pela SES.
- ii. Os resultados do projeto poderão contribuir parcialmente para enfrentamento aos agravos priorizados pela SES.
- iii. O objeto do projeto não corresponde aos agravos priorizados pela SES.

**Critério 2 - Incorporação dos resultados no sistema público de saúde (até 10 pts.).**

- i. O projeto contribui claramente para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e tem possibilidade de incorporação no sistema de saúde a curto prazo (até 1 ano do término do projeto).
- ii. O projeto contribui claramente para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e tem possibilidade de incorporação no sistema de saúde a médio prazo (até 3 anos do término do projeto).
- iii. O projeto não contribui de forma clara para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e não tem possibilidade de ser incorporado ao Sistema de Saúde.

**Critério 3 – Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde (15 pts.).**

- i. O projeto traz contribuições relevantes para melhoria da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde.
- ii. O projeto contribui parcialmente para a melhoria da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde.
- iii. O projeto não contribui para a redução da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde.

**Critério 4 - Integração com o Complexo Industrial da Saúde (10 pts.):**

- i. Integração com Serviços de Saúde locais.
- ii. Integração com Empresas sediadas no Estado da Bahia.
- iii. Integração com Serviços de Saúde e Empresas sediadas no Estado da Bahia.

9.4.10. A nota parcial da análise das propostas nesta Etapa IV ( $N_{CAP}$ ) será nota obtida pela avaliação da CAP, que considerará o somatório das notas dos critérios do **Item 9.4.8** (Análise de mérito técnico-científico) e do **Item 9.4.9** (Análise de relevância socio sanitária), conforme Equação (6) a seguir:

$$N_{CAP} = \sum Critério_{IV(TC)} + \sum Critério_{IV(SS)} \quad \text{Equação (6)}$$

9.4.11. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e as recomendações sobre os orçamentos dos projetos sob análise, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

9.4.12. A nota final obtida na Etapa IV ( $N_f$ ) será a média entre a nota nos **Itens 9.3.8 e 9.4.10**, ou seja, será a média das notas obtida pela avaliação da CAP ( $N_{CAP}$ ) e a nota final da Etapa III ( $N_{FIII}$ ), conforme Equação (7) a seguir:

$$N_f = \frac{N_{CAP} + \left[ \frac{N_{FAH} + N_{FCE}}{2} \right]}{2} \quad \text{Equação (7)}$$

## 9.5. ETAPA V - COMITÊ GESTOR (CG)

### 9.5.1. Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

### 9.5.2. Composição:

O CG será composto, de forma paritária, por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESB e da SESAB e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

### 9.5.3. A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.

**Parágrafo único:** A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- i. Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- ii. Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada;
- iii. Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- iv. Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- v. Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

- vi. Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- vii. Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

#### **9.5.4. Fluxo:**

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

9.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do ranking da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPESB**.

9.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando os seguintes conceitos:

- a) RI – Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- b) RCO – Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;
- c) RCA – Aprovada e financiada com ajustes;
- d) RNF – Aprovada, mas não financiada;
- e) NR – Não aprovada;
- d) NRE – Não recomendada por excesso de cortes;
- e) NE – Não enquadrada

## 10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. A relação dos projetos **pré-selecionados** pela Comissão de Especialistas **para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial - CAP** será divulgada no endereço eletrônico [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.1.1. O **resultado preliminar** será divulgado nas seguintes categorias:

- a) RI – Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- b) RCO – Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;
- c) RCA – Aprovada e financiada com ajustes;
- d) RNF – Aprovada, mas não financiada;
- e) NR – Não aprovada;
- d) NRE – Não recomendada por excesso de cortes;
- e) NE – Não enquadrada

10.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.2.1. O resultado final será divulgado nas seguintes categorias:

- a) RI – Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;
- b) RCO – Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;
- c) RCA – Aprovada e financiada com ajustes;
- d) RNF – Aprovada, mas não financiada;
- e) NR – Não aprovada;
- d) NRE – Não recomendada por excesso de cortes;
- e) NE – Não enquadrada

10.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado, em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados nesta etapa.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico por e-mail (**ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br**). Para tanto, o proponente deverá, antes, solicitar os pareceres relativos ao seu projeto, para que ele possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPESB por meio de ofício, a ser encaminhado por e-mail conforme especificado no **Item 11.11**.

11.3. Admitir-se-á **um único Recurso Administrativo por proponente, para cada um dos dois momentos** definidos no Cronograma desta Chamada (**Item 5**), que correspondem às etapas **III (Item 9.3)** e **V (Item 9.5)**.

11.4. O prazo para impetração de Recurso Administrativo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB, conforme Cronograma, **Item 5**.

11.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

11.6. Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no **Item 5 (Cronograma)**, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

11.7. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos no **Item 5** desta Chamada não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

11.8. Só poderão solicitar Recursos Administrativos as propostas não recomendadas.

11.9. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas desenquadradas.

11.10. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **recomendadas em prioridade 2** (aprovada, mas não financiada), devido ao limite orçamentário desta Chamada.



11.11. Os Recursos Administrativos deverão ser enviados por e-mail, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo  
CHAMADA XXXXXXXX  
Nome completo do proponente  
Número do Pedido  
Fundamentação e argumentação lógica  
Data e assinatura

11.12. Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por FAX, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESB**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPESB**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. **Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;

- d) Cópia do diploma de doutorado;
- e) Documento comprobatório da **APROVAÇÃO** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- g) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB para a contratação das propostas.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESB em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** após a divulgação do resultado final. Após este prazo, o processo será cancelado.

### **13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados à participação dos coordenadores nos **Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-BA**, organizados pela SESAB e pela FAPESB. Além destes, há a possibilidade de o pesquisador receber visitas na instituição executora da pesquisa, por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPESB, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do **Seminário de Avaliação do PPSUS**.

13.3. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de

impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados parciais alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPESB e por gestores indicados pela SESAB, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

13.5. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESAB, para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados da pesquisa.

13.6. O coordenador do projeto deverá encaminhar, à **FAPESB**, a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga, o Manual do Pesquisador e demais normas da FAPESB, e da legislação vigente:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) O relatório financeiro final, com os formulários específicos e com apresentação de comprovantes de despesas e demais documentos necessários.

**13.7.** Todas as pesquisas financiadas pelo MS serão disponibilizados no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

13.8. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS-BA, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa no estado da Bahia até a resolução da inadimplência.

## 14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Dicit/SCTIE/MS, CNPq, FAPESB e da SESAB.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br** e entregue cópia para a FAPESB e a SESAB.

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres, ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e ser incluído no link Pesquisa Saúde **<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>** no campo “**textos para não especialistas**”.

## 15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESB, após ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/UF, decorrente, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.2. Caso a vinculação funcional/empregatício seja interrompida, seja recebida denúncia, ou ocorra qualquer fato que incorra em impedimento do outorgado continuar executando o projeto, o Termo de Outorga deverá ser imediatamente rescindido.

## 16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado

sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação desta Chamada deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, por meio de ofício para o endereço – [ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br](mailto:ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br).

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPESB ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser direcionada à Diretoria Científica.

19.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

19.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta chamada.

19.4. A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPESB e SESAB serão de domínio público.

19.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro meio de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e às políticas de Propriedade Intelectual das instituições envolvidas, sempre respeitada a Política de Propriedade Intelectual desta Fundação (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2010/07/Politica-de-Propriedade-Intelectual-da-Fapesb.pdf>)

19.7. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESB restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não recomendados e desenquadrados serão descartados e não mais considerados para futuras contratações. Excetua-se a hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESB para financiamento da 7ª edição do Programa no estado, para fins de contratação das propostas recomendadas em **Prioridade 2** e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre o CNPq e a FAPESB.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **ppsusbahia@fapesb.ba.gov.br**.

## **21. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Local,                      data                      .

---

**DIRETOR GERAL DA FAPESB**

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A Contratada, o Outorgado, ou a Convenente XXXXXX, sediada/residente no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº xx/20xx, submetido ao Edital xxxxxx, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 20xx.

---

**Nome do Coordenador/Proponente**

**CPF nº:**

(fazer esta declaração em papel timbrado da instituição, se houver)